

9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

- 10.1. As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. Não impedir acesso de pessoas com deficiência, nas calçadas e pontos de acessibilidade, com montagem de barracas;
- 10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.6. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL e POLÍCIA MILITAR;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

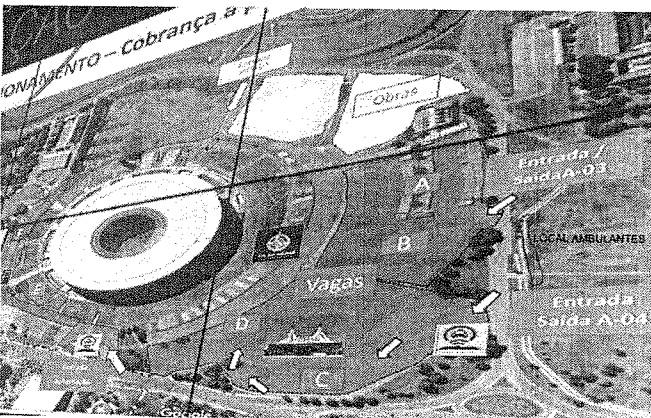
- 11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

- 12.1. Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ADIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

Processo: 00134-0000561/2024-23. A Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal comunica o adiamento da Assembleia de Eleição, bem como do processo de seleção acima citado para o dia 03 de setembro de 2024, considerando a ausência de interessados da sociedade civil inscritos para a constituição do Conselho Local de Planejamento-CLP, instituído pela Lei nº 507, de 22 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016 e Portaria nº 100, de 29 de outubro de 2021. Informações pelo telefone: (61) 3550-6460, ramal 5021 (ASPLAN).

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01/2022 (*)

PROCESSO SEI Nº: 00137-0000061/2022-45; CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, inscrita no CNPJ nº 16.724.782/0001-41, com na Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - CEP: 71.025-900, Brasília/DF, representada por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 82***18, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 298.***.***-72; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada Contratada, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS; OBJETO: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, por parte da Administração Regional do Guará, visando tal reajuste diretamente no valor da bolsa ressocialização paga aos reeducandos pelos serviços prestados tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), a remuneração do trabalho do preso não pode ser inferior a ¼ do salário mínimo; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 113, de 19 de junho de 2023, página 82.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO SEI Nº: 00137-0000061/2022-45; CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, inscrita no CNPJ nº 16.724.782/0001-41, com na Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - CEP: 71.025-900, Brasília/DF, representada por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 82***18, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 298.***.***-72; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada Contratada, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS; OBJETO: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, por parte da Administração Regional do Guará, visando tal reajuste diretamente no valor do auxílio-alimentação tendo como base a Resolução N.º 01, de 27 de maio de 2024 (144787169), que altera o valor de R\$17,00 (dezoito reais) para R\$21,98 (vinte e um reais e novecentos e oito centavos). EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 23.664,96 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e novecentos e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
E AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 03/2024

Processo nº 00137-00000816/2024-73. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUAR e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA. Do Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cimento para a manutenção de bens imóveis/instalações, nas condições estabelecidas no Edital n.º 90016/2024-COLIC/SCG/SEEC (138312185), conforme Solicitação de Saldo de Ata 1551/2024 (138160296) e a Proposta Orçamentária (138507881). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 5.452.6209.8508.0033 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fontes de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. Data da Assinatura: 19 de abril de 2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará e pela contratada: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI, na qualidade de Proprietário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00137-00001438/2024-45. Interessado: Administração Regional do Guará - RA-X. Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Pessoal. Com fulcro no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA a ser creditado em favor de NORACY BARRETO GONÇALVES SOARES, matrícula 174.546-8, no valor de R\$ 3.337,96 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0077 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, Natureza da Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Fonte de Recurso: 100 - Ordinário não vinculado. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos do artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32598/2010. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, Administrador Regional.